



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2021



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 11

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos gêneros alimentícios a seguir descritos para a merenda escolar das escolas municipais.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ COTAÇÃO	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
ALHO – nacional, de primeira qualidade	Kg	3	19,95	59,85
BANANA PRATA – grau médio de maturação, não refrigerada, sem manchas, machucaduras, ótima qualidade.	Kg	488	4,09	1.995,92
CEBOLA – firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente.	Kg	40	2,60	104,00
CENOURA – firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, ótima qualidade, colheita recente.	Kg	18	3,99	71,82
COUVE – maço com, no mínimo, 15 folhas, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada	Maço	20	1,20	24,00
CHUCHU – firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e	Kg	20	3,35	67,00

qualidade, ótima qualidade, colheita recente. Embalagem: caixa plástica vazada higienizada.				
MAÇÃ FUGI OU GALA – firme, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, não refrigerada, ótima qualidade.	Kg	488	4,70	2.293,60
PEPINO – íntegro, com coloração verde-escura, primeira qualidade tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidade, ferrugem, sem lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. /embalagem: caixa plástica vazada higienizada.	Kg	20	3,30	66,00
PIMENTÃO – firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, ótima qualidade, colheita recente.	Kg	10	4,70	47,00
REFRIGERADOS Transporte em carro refrigerado				
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA – carne com no máximo 4% de gordura, a carne deve estar firme, congelada, sem dorso, sem machucaduras, sem pele rasgada, sem ossos quebrados. Acondicionada em embalagens práticas individuais e fechadas, com devida identificação do fabricante, data de validade e registro, sendo que a validade não poderá ser inferior a três meses (90 dias). Temperatura -18°C.	Kg	300	7,60	2.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela aquisição dos alimentos é de R\$ 7.009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.
Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1003 MERENDA-PNAE

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

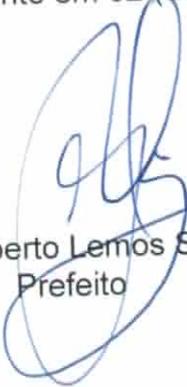
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, o que será feito pela Secretaria Municipal da Educação.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de fevereiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Cláudio Roberto Marques Vieira
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 02
à 08 / 03 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 /2021**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 7.009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - 07-Secretaria Municipal da Educação
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1003 MERENDA-PNAE
vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2021 e
Processo Administrativo nº 73 /2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 03 / 02
à 08 / 02 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

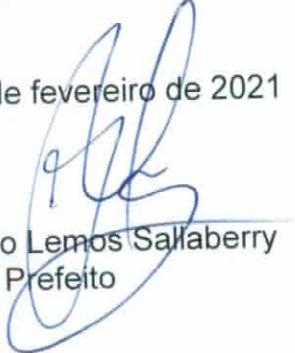
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matricula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 7009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos).

Herval, 03 de fevereiro de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 7.009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos)

Herval, 03 de fevereiro de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

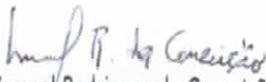
O presente Processo trata da aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, sendo contratada a empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira. O valor da contratação é de R\$ 7.009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, no caso, em razão do processo ainda não estar concluído e serem os pretendidos gêneros alimentícios perecíveis.

Assim, diante da extrema importância da aquisição para a Secretaria da Educação e, sobretudo, para o andamento dos trabalhos nas escolas, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 03 de fevereiro de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 57047
Matricula: 1858-9



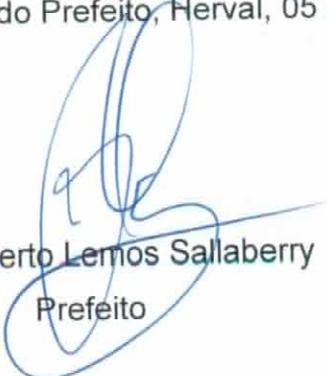
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA Nº 131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA RENATA LENCKE
FERNANDES PARA FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora **RENATA LENCKE FERNANDES**, para fiscalizar o Contrato com a empresa PABLO DA SILVA VIEIRA, CNPJ 97.533.225/0001-45, localizada na Rua Marechal Floriano nº 491, Centro, Herval/RS sendo seu representante legal o Sr. Cláudio Roberto Marques Vieira, CPF 424.326.930-00, tendo por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$ 7.009,19 (sete mil e nove reais e dezenove centavos)

Gabinete do Prefeito, Herval, 05 de fevereiro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Fernando Carlos Costa Silveira
Sec. Mun. de Administração